



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.718/2021 DE 15 DE MARÇO DE 2021

“Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIBERDADE aprova e o PREFEITO

MUNICIPAL sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício, crédito especial no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) à seguinte dotação do Município de Liberdade.

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Liberdade

Unidade 03 – Serviço de Educação e Cultura

Sub-unidade 03 – Serviços Culturais

2.03.03.13.391.0007.2.0030-100 – 3.3.90.35.00 PRESERV. DO PRATRIM. HISTÓR., ARTÍST. E ARQUEOLÓGICO _____

R\$ 9.000,00

Total da Sub-unidade 03 ----- R\$ 9.000,00

Total da Unidade 03 ----- R\$ 9.000,00

Total da Instituição 02 ----- R\$ 9.000,00

Total geral acrescido ----- R\$ 9.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do art. 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Liberdade
Unidade 02 – Serviço de Finanças e Contabilidade
Sub-unidade 00 – Serviço de Finanças e Contabilidade
2.02.00.04.122.0001.9.0002-100 – 4.6.90.71.00 AMORTIZAÇÃO DE
PARCELAMENTOS FGTS ----- R\$
9.000,00
Total da Sub-unidade 00 ----- R\$
9.000,00
Total da Unidade 02 ----- R\$
9.000,00
Total da Instituição 02 ----- R\$
9.000,00
Total geral anulado ----- R\$
9.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor em na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Liberdade - MG, 15 de março de 2021.

Walter de Assis Toledo Júnior
Prefeito Municipal

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 15 / 03 / 2021

(Servidor)